Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1865 DE 06 DE dezembro DE 1995.

Projeto de Lei de autoria do Ver. LOURIVAL MOREIRA DA MATA-PPB

01
05.12.95
Cx

"Dispõe sobre o uso facultativo de cinto de segurança."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os motoristas e os passageiros de todos os veículos estão DESOBRIGADOS AO USO DO CINTO DE SEGURANÇA, no interior do perímetro urbano de Barra do Garças.

Parágrafo Único - Em razão da faculdade prevista no "Caput" deste artigo, nula é a multa ou qualquer outra punição aplicada aos motoristas, proprietários e passageiros por representantes ou funcionários dos Órgãos Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 06 de dezembro de 1995.

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi registrada no livro próprio à fl. 21 e publicada no Mural da Câmara Municipal

06/12/95